

da saúde com realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de infecções hospitalares e criação da comissão de controle de infecção hospitalar, pelos hospitais do país.

Resolve:

Art. I - Aprovar o Plano Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PEPCIRAS), na forma do Anexo I, referente às ações a serem desenvolvidas pela Coordenação Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Estado do Pará (CECIRAS/PA), na elaboração de diretrizes, normas e medidas direcionadas para prevenção e controle da incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana no Pará;

Art. II - O PEPCIRAS abrangerá o período de 2023 a 2025.

Art. III - A Coordenação Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Estado do Pará (CECIRAS/PA) irá coordenar, acompanhar, controlar e avaliar o PEPCIRAS;

Art. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 01 de setembro de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde do Pará

Protocolo: 982642

PORTARIA Nº 821 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2018/247613;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, e LUCIANA DE LIMA DIAS PRADO, matrícula 54197170/2, juntamente com os suplentes Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, Marcio Roni Correa Lima, matrícula 54189029/1, e Solange da Costa Pedrosa, matrícula nº 57197565/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora J.A.V., ocupante do cargo de agente de portaria, matrícula: 57193898/1, tendo em vista ao não comparecimento ao serviço no período de 03/05/2018 até a presente data, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2018/247613.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982652

PORTARIA Nº 824 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2021/276585;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e ANA CIDAMAIA SOUZA BATISTA, matrícula 5096375/1, juntamente com os suplentes: Marcio Roni Correa Lima, matrícula, nº 54189029/1, Myrian Vanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 177, I e VI, 178, IV e XVII e 190, II e 191-A da Lei 5.810/94-RJU) atribuída ao servidor F.J.C.L., ocupante do cargo de Oftalmologista, matrícula: 55880231/1, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço a partir de 11/03/2021, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021/276585.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982656

PORTARIA Nº 820 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2020/677501;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: MARCIO RONI CORREA LIMA, matrícula 54189029/1e IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, juntamente com os suplentes Myrian Vanessa Moraes de Souza, matrícula 5830370/3, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora M.J.S.P., ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula: 5743745-1, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço a contar de 01/05/1995, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2020/677501.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982647

PORTARIA Nº 826 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2021/961383;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula 5830370/3, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora S.V.L., ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula: 57233206-1, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço a partir de 02/06/2021, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021/961383.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 982660

PORTARIA Nº 827 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2023/761621;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1, e LUCIANA DE LIMA DIAS PRADO, matrícula 54197170/2, juntamente com os suplentes Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Marcio Roni Correa Lima, matrícula 54189029/1, Myrian Vanessa Moraes De Souza, matrícula nº 5830370/3, e Solange da Costa Pedrosa, matrícula nº 57197565/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora L.O.A., ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula: 57191726-2, tendo em vista ao não comparecimento ao serviço no período de 01/11/2022 até a presente data, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2023/761621.